

**LEI Nº 1483/1997**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes da Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a fazer doação ao Sr. Adair Carlos da Silva, portador do CPF nº. 319.677.956-49, no valor de R\$ 827,61 (Oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), para pagamento de 50% (cinquenta por cento) do orçamento de extensão de rede elétrica rural, de sua propriedade na localidade dos Olhos D' água ao Campestre.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta lei, correrão a conta de dotações próprias existentes no Orçamento, no entanto, se necessário for, suplementá-las até o mesmo valor da dotação constante no artigo primeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como se nela contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de abril de 1997.

Paulo Roberto Barbosa Diniz  
Prefeito municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz  
Secretário Administrativo.

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 23 de abril de 1997. \_\_\_\_\_ José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário Administrativo.